



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 285 de 21 de maio de 2008

“ Dispõe sobre subvenção ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, para realização da VIIIª Festa do Produtor Rural de Medeiros, e dá outras providências.”

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, inscrito no CNPJ – 67.477.326/0001-97, sediado à Avenida Clodoveu Leite de Faria, 149- Centro, Medeiros/MG.

Art. 2º- Os recursos repassados deverão ser utilizados na realização da VIIIª Festa do Produtor Rural de Medeiros.

Parágrafo Único – O Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos e a devolver em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Medeiros, os recursos não utilizados na mesma data da prestação de contas e deverá enviar cópia à Câmara Municipal.

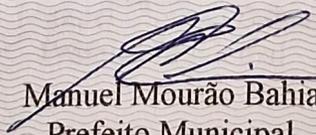
Art. 3º - Os recursos serão repassados, conforme dotação do orçamento vigente, a saber:

2.0620.606.2002.2043.3.3.50.43 - F 144 .

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 21 de maio de 2008.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal